



# Junta de Freguesia do Couço



Membro Honorário da  
Ordem da Liberdade

ATA N.º 1

MANDATO 2025/2029

03/11/2025

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às quinze horas e término às dezassete horas e dez minutos, reuniu em primeira reunião, na sala de sessões da Junta de Freguesia do Couço, o Executivo da Junta, com a presença de Mário José Fortio Afonso, Presidente da Junta de Freguesia; José Ribeiro Timóteo e Susana Maria de Oliveira Aguilha respetivamente, Vogais da Junta de Freguesia do Couço. -----

Verificado o quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. A reunião teve a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

**ORDEM DE TRABALHOS:** -----

**Ponto um:** Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros Pelos Vogais. -----

**Ponto dois:** Delegação de Competências no Presidente da Junta. -----

**Ponto três:** Regime de exercício de funções. -----

**Ponto quatro:** Designação do Substituto Legal. -----

**Ponto cinco:** Delegação para autorização da despesa. -----

**Ponto seis:** Alterações Orçamentais Permutativas. -----

**Ponto sete:** Designação de Trabalhador/a para elaboração das atas do órgão executivo. -----

**Ponto oito:** Designação de Trabalhador/a de Apoio à Assembleia de Freguesia. -----

**Ponto nove:** Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias. -----

**Ponto dez:** Horário de Atendimento ao Público. -----

**Ponto onze:** Periodicidade das Reuniões. -----

**Ponto doze:** Recursos Humanos da Freguesia. -----

**Ponto treze:** Recursos Financeiros E Patrimoniais. -----

**ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS.** -----

**PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO.** -----

O Presidente da Junta de Freguesia chamou a atenção de todos para o rigoroso cumprimento do disposto no artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (doravante) RJAL: -  
*«A nenhum cidadão é permitido sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões a aplaudir ou reparar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de sujeição à aplicação de coima de 150 até 750 pelo juiz da comarca, sob participação do presidente do respetivo órgão e sem prejuízo da faculdade ao mesmo atribuído de, em caso de quebra da disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sob pena de desobediência nos termos da lei penal».* -----

**Ponto um: Distribuição de cargos, funções e pelouros.** -----

Nos termos dos números 2 e 3 do artº 18 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais: -----

- Nomeia como Tesoureiro da Junta de Freguesia, José Ribeiro Timóteo; -----
- Nomeia como Secretária da Junta de Freguesia, Susana Maria de Oliveira Agulha. -----

**Presidente:** Mário José Fortio Afonso - Pelouros: -----

Funções: -----

- Exercício das competências próprias do art.18º, com exceção das que possam ser delegadas; -----
- Coordenação e Programação Geral; -----
- Informação e Correspondência; -----
- Serviços Administrativos; -----
- Ligação com outros Órgãos Autárquicos, Instituições, Associações e Coletividades; -----
- Educação, Ensino e Cultura; -----
- Espaços Verdes e Jardins, Parques Infantis; -----
- Património da Junta de Freguesia; -----
- Segurança, Proteção Civil e Obras; -----
- Instalações Desportivas, Rio, Ação Social; -----
- Terceira Idade, Toponímia, Cemitérios, Mercados e Feiras; -----
- Gestão de Recursos Humanos; -----
- Recenseamento Eleitoral. -----

**Vogal com Funções de Secretária:** Susana Maria de Oliveira Agulha - Pelouros: -----

Funções: -----

- Elaboração das atas das reuniões da Junta de Freguesia; -----
- Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente; -----
- Património Imaterial de Memória e Resistência; -----
- Património Edificado e Monumental da Freguesia; -----
- Política de Proximidade e Gestão Participada (Boletim e Internet); -----
- Política de Defesa dos Serviços Públicos; -----
- Desporto, Juventude e Tempos Livres; -----
- Instalações Desportivas; -----
- Rio; -----
- Recursos Humanos; -----
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostas por lei ou regulamento. ---

**Vogal com Funções de Tesoureiro:** José Ribeiro Timóteo - Pelouros: -----

Funções: -----

- Administração e Finanças; -----
- Higiene e Limpeza; -----
- Sanitários Públicos; -----



# Junta de Freguesia do Couço



Membro Honorário da  
Ordem da Liberdade

- Fontes e Lavadouros; -----
- Iluminação Pública; -----
- Obras; -----
- Transportes; -----
- Mercados e Feiras; -----
- Rio; -----
- Política de Defesa dos Serviços Públicos; -----
- Recursos Humanos; -----
- Atualização do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais. -----

O Presidente da Junta propôs que na falta da secretária assinassem os atestados o Tesoureiro. -----

O Executivo tomou conhecimento e concordou. -----

## **Ponto dois: Delegação de Competências no Presidente da Junta.** -----

As competências das Juntas de Freguesia encontram-se reguladas, sem prejuízo do disposto em legislação avulsa, nos arts. 16.º (“competências materiais”) e 19.º (“competências de funcionamento”) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; De harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 17.º do RJAL, na redação introduzida pela Lei n.º 7.º-A/2016, de 30 de março, a Junta de Freguesia pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com possibilidade de subdelegação em qualquer das vogais ou titulares de cargos de direção intermédia, salvo no que respeita as competências previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do n.º 1 do art. 16.º do mesmo diploma. -----

Assim, retira-se a contrário do n.º 1 do art. 17.º RJAL, que, com exceção das competências ali enunciadas e sem prejuízo do que possa resultar de disposição especial aplicável, são delegáveis no respetivo presidente as competências da Junta de Freguesia inscritas no art. 16.º e 19.º RJAL e demais legislações avulsas. -----

A Administração Pública está, nos termos do art. 5.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, vinculada ao princípio da boa administração, devendo pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, organizando-se de forma desburocratizada. -----

O bom e regular funcionamento dos serviços recomenda, por isso, que as competências da Junta de Freguesia que sejam passíveis de ser delegadas o sejam, efetivamente, no seu Presidente, mormente quando o Órgão Executivo da Freguesia sempre ficará investido nos poderes enunciados no art. 49.º CPA, para emitir diretivas ou instruções vinculativas e para avocar, anular ou substituir os atos praticados ao abrigo da delegação de competências. -----

## **Ponto três: Regime de exercício de funções.** -----

O Presidente informou que conforme o previsto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro,

Alameda  
Mans  
Ferreira  
Agulha

na sua redação atual irá exercer o seu mandato em **regime de tempo inteiro**. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

**Ponto quatro: Designação do Substituto Legal.** -----

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do RJAL, compete ao Presidente da Junta designar o seu

**Substituto Legal:** Nesses termos, o Presidente designou como *Tesoureiro – José Ribeiro Timóteo*, que tem como responsabilidade: -----

- Substituir o Presidente da Junta de Freguesia nas suas faltas e impedimentos; -----
- Representar a Junta de Freguesia do Couço na Assembleia Municipal de Coruche e na Assembleia de Freguesia do Couço, em caso de justo impedimento do Presidente da Junta; -----
- Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos conselhos municipais existentes ou a instituir; -----

O Presidente da Junta propôs que na falta da Secretária assinasse os atestados o Tesoureiro. -----

Todos os elementos tomaram conhecimento e concordaram. -----

**Ponto cinco: Delegação para autorização da despesa.** -----

Nos termos da alínea h) e i) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até o limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia.

**DELIBERAÇÃO:** O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente a autorização para a realização de despesa até ao montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), sem IVA incluído. -----

**Ponto seis: Alterações Orçamentais Permutativas.** -----

De acordo com a alínea b) do art.º 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia *executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações*. As alterações orçamentais, encontra-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais. -----

A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global. -----

**DELIBERAÇÃO:** O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente a autorização para a aprovação das alterações orçamentais permutativas. -----

**Ponto sete: Designação de Trabalhador/a para elaboração das atas do órgão executivo.** -----

O Presidente da Junta propõe que a trabalhadora Helena Margarida Estevão Fernandes, responsável pela elaboração das atas do órgão executivo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 57.º do RJAL. -----

**DELIBERAÇÃO:** O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**Ponto oito: Designação de Trabalhador/a de Apoio à Assembleia de Freguesia.** -----

O Presidente da Junta propõe que a Assembleia de Freguesia do Couço seja apoiada logística e administrativamente pela trabalhadora Helena Margarida Estevão Fernandes, coadjuvada pelas restantes trabalhadoras dos serviços administrativos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do RJAL. A trabalhadora será igualmente responsável pela elaboração das atas deste órgão, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do RJAL. -----

*Siguelha*

*olavo fms*

*MimB*



# Junta de Freguesia do Couço



Membro Honorário da  
Ordem da Liberdade

**DELIBERAÇÃO:** O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**Ponto nove: Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias.** -----

São necessárias duas assinaturas nos cheques e na movimentação de contas bancárias. O Presidente da Junta propõe a do Presidente e a do Tesoureiro. -----

Na falta do Presidente ou do Tesoureiro, assina a Secretária. -----

**DELIBERAÇÃO:** O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Presidente. -----

**Ponto dez: Horário de Atendimento ao Público.** -----

O Presidente da Junta propôs que o horário de atendimento ao público seja às sextas-feiras, das 14:00 horas às 16h30, encerrando os serviços às 17:00 horas. -----

**DELIBERAÇÃO:** O Executivo aprovou por unanimidade. -----

**Ponto onze: Periodicidade das Reuniões.** -----

O Presidente da Junta propôs nos termos do artigo 20.º do RJAL que as reuniões se realizassem duas vezes por mês, tendo ficado definido que será na primeira e terceira segunda-feira de cada mês, com início às 17:00 horas. Sendo a primeira reunião pública no dia 17 de novembro. Realizar-se-ão sempre que tal se venha a justificar, a qual será convocada pelo Presidente nos termos legais. -----

**DELIBERAÇÃO:** O Executivo deliberou aprovar o ponto por unanimidade. -----

**Ponto doze: Recursos Humanos da Freguesia.** -----

O Presidente da Junta de Freguesia deu a conhecer o mapa de pessoal da Freguesia, o qual demonstra o número de postos de trabalho ocupados, ou seja, os trabalhadores que a Junta possui, bem como as intenções de recrutamento, com os postos de trabalho por ocupar. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

**Ponto treze: Recursos Financeiros E Patrimoniais.** -----

O Presidente da Junta informou os restantes vogais da situação financeira e patrimonial da Junta, assim discriminada: -----

Receitas e Despesas Previstas: quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos. -----

Receitas arrecadadas: trezentos e oitenta e seis mil e sessenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos. ---

Despesas efetuadas: quatrocentos e cinco mil e doze euros e oitenta e um cêntimos. -----

Saldos Bancários: mil, duzentos e cinquenta euros e quarenta e nove cêntimos. -----

Deu também a conhecer o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais atualizado. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

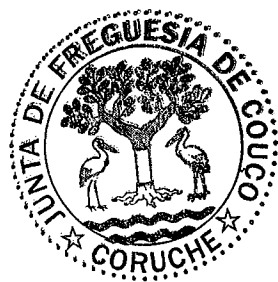
E não havendo mais nada a tratar, o executivo da Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata nos termos e para os efeitos consignados nos nºs 3 a 4 do artigo 57.º do RJAL, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretária, que a elaborei e mandei transcrever. Foi encerrada a reunião pelas 17 horas e 10 minutos. -----

Presidente

Maria José Lourenço Aguiar

Secretária

Susana Maria de Oliveira Aguiar



Tesoureiro

[Handwritten Signature]